

**CHAMAMENTO PÚBLICO NRº 005/2020 (LEI ALDIR BLANC) PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 setembro de 2020 torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, , respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1.0 DO OBJETO:**

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Balneário Camboriú-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Balneário Camboriú com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.1.1 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:”

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O edital contará com recursos da ordem de R\$ 190.000,00 oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de avaliação (COA).

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Balneário Camboriú, duas parcelas do benefício, sendo que o valor total a ser destinado pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Balneário Camboriú - SC.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Balneário Camboriú - SC.

- c) Estar cadastrado na plataforma Pinc (Plataforma de Interação Cultural) link <http://culturabc.com.br/pinc/login.php> e MapaCulturalSC link: <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Balneário Camboriú.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve realizar seu cadastro vinculado ao CNPJ. Caso o espaço cultural não possua CNPJ poderá realizar a inscrição como pessoa física. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Fundação Cultural, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

*Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

*“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito*

*Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”*

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada de forma simplificada, conforme modelo constante no (Anexo VI), contendo no mínimo:

I - documentos comprobatórios das despesas, tais como: notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, transferências e depósitos bancários, pagamento de boletos de cobrança, comprovantes de pagamentos de água, luz, internet.

II - relatório fotográfico ou audiovisual comprovando a manutenção das atividades culturais; e

III - relatório fotográfico ou audiovisual comprovando o cumprimento da contrapartida.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento dos Espaços Artísticos - culturais para o Município de Balneário Camboriú poderão ser efetivadas no período de 07/10/2020 a 22/10/2020 (encerrando às 19h) no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, onde deverão preencher a planilha em Excel e anexar os documentos solicitados no formato PDF. Estarão aptos a participar deste edital maiores de 18 anos, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.2 Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independentemente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiro.

##### 4.2.1 Pessoa jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada: [servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- j) Declaração de anuência coletivo cultural (anexo I);
- k) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- l) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- m) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);

- n) Relatório de despesas (Anexo V)
- o) Sugestões de contrapartidas (Anexo V)
- p) Modelo de Prestação de contas (Anexo VI)

4.2.1.1 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

#### 4.2.2 – PESSOA FISICA

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- j) Relatório de despesas (Anexo V)
- k) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).
- l) Modelo de Prestação de contas (Anexo VI)

4.2.3 Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam a fácil leitura pela Comissão Julgadora. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

4.2.4 Todos os arquivos devem respeitar os tamanhos e formatos especificados na Plataforma PlnC.

4.3 Não será credenciada, a pleiteante que:

- a) Faltar com algum documento exigido neste edital.
- b) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.
- c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.
- e) Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

4.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Avaliação (COA).

5.2 - A Comissão de Avaliação, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

a) três membros do corpo técnico FCBC;

5.3 - Competem à comissão de Comissão de Avaliação (COA):

- a) Homologar as inscrições;
- b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos na Clausula sexta;
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.
- e) A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação com base nos critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	5	Até R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
2	DESPESA COM TRANSPORTE NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até 100,00	R\$ 100,01 a R\$200,00	R\$ 200,01 a R\$ 400,00	R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,01
3	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:	5	Até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,01
4	DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até 100,00	R\$ 100,01 a R\$200,00	R\$ 200,01 a R\$ 400,00	R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,01
5	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
6	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
7	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	5	1 Funcionário	2 Funcionários	3 Funcionários	4 Funcionários	Acima de 5 Funcionários
8	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>					

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	VALOR TOTAL PREVISTO	QNT PREVISTA DE BENEFICIÁRIOS
40	00 a 10 pontos	3.000,00	33.000,00	11
	11 a 25 pontos	6.000,00	24.000,00	4
	26 a 40 pontos	9.500,00	133.000,00	14

6.2 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas consideradas pela comissão:

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO- Caso o município tenha um número superior de beneficiários do que o previsto no plano de ação (20 beneficiários)			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	1	2	4	6	8
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:	8	<i>Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)</i>	<i>Espaço emprestado ou de uso compartilhado</i>	<i>Espaço itinerante</i>	<i>Espaço próprio (quitado) ou Espaço público cedido em comodato</i>	<i>Espaço alugado, próprio ou financiado</i>
2	PERÍODO DE FECHAMENTO DEVIDO AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL	8	<i>Até 7 dias</i>	<i>de 7 dias até 14 dias</i>	<i>de 14 dias até 21 dias</i>	<i>de 21 dias até 30 dias</i>	<i>Acima de 30 dias</i>
3	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	8	EPP	ME	MEI / PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	- Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS)
4	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019	8	Acima de R\$ 120.000,01	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	Até R\$ 60.000,00
5	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:	8	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	Acima de 3 tipos de acessibilidade
TOTAL		40					

6.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão: maior pontuação na somatória nos critérios de priorização;

6.3.1 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá um sorteio entre os proponentes.

6.3.2 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

## 7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada até o dia 27 de outubro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>.

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico editais@culturabc.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão de avaliação (COA) promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada até o dia 29 de outubro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>.

## 8. DO PAGAMENTO



8.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Balneário Camboriú.

8.2 Os contemplados receberão o recurso em parcelas duas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Balneário Camboriú, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica. para os espaços culturais cadastrados como mei será admitido conta corrente em nome de pessoa física
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Fundação Cultural, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Balneário Camboriú SC, 02 de 2020.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite

Presidente Interina Fundação Cultural Balneário Camboriú

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO CULTURAL**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo responsáveis pelo espaço cultural declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos:

o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Balneário Camboriú, xxxxx de xxxxx de 20 .

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF :

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: ( )

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF :

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: ( )

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF :

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: ( )

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS  
ATIVIDADES

**EDITAL**

<b>Edital nº</b> <b>005/2020 (LEI</b> <b>ALDIR BLANC):</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

<b>Nome:</b> CPF
------------------

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

<b>NOME:</b> CPF OU CNPJ
--------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /
-----

**DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES**

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comproven**  
**a** atuação anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

\*Salvar em pdf para o envio.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF Nº  
00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, \_\_\_\_\_ Balneário  
Camboriú/SC.

Declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos  
para sua habilitação no presente edital.

Balneário Camboriú (SC), de de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME CNPJ ou CPF

ANEXO IV

Edital “Espaços Culturais” DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Balneário Camboriú, xx de xxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
CPF/CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO CULTURAL**



ANEXO V PLANILHA DE EXCEL

ANEXO VI PLANILHA DE EXCEL

ANEXO VII FORMULÁRIO RECURSO